DELIBERAÇÃO 1.461/2016

Ementa: Prestação de Contas do 4º Trimestre de 2015 e Prestação de Contas de 2015.

O **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, do Regimento Interno do CRF-RJ, aprovado pela Deliberação nº 1304/2014 de 17/12/2014 e em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Resolução nº 531/2010, que estabelece normas e procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros no âmbito do Conselho Federal e Regionais de Farmácia,

Considerando a obrigatoriedade de prestar contas, conforme estabelece parágrafo único do artigo 70, CFB e inciso XVII, artigo 2º do Regimento Interno CFF.

Considerando o teor dos artigos 11 e 41 da Resolução 531 do Conselho Federal de Farmácia, determina que a apresentação das prestações de contas deverá ocorrer até o último dia do mês subsequente ao mês da apuração, e até o dia 15 do mês de março do exercício financeiro imediatamente posterior ao encerramento do correspondente exercício financeiro, respectivamente.

Considerando que em razão da desconstituição da Comissão de Tomada de Contas que ocorreu por renuncia ao cargo promovida por dois Conselheiros, foi designada nova eleição para recomposição da CTC no dia 15 de Abril de 2015, conforme Ata 539 da Reunião Plenária. Colocada a oportunidade em Plenária, nenhum dos Conselheiros Regionais manifestaram interesse em constituir a CTC, ficando impossibilitada a sua reconstituição.

Considerando que as contas do 4º Trimestre de 2015 e anual (2015) foram disponibilizadas para atual Comissão de Tomada de Contas (2016/2017) para análise, sendo a mesma impossibilitada de exercer seu mister em contas anteriores ao mandato a que foram eleitos, conforme artigo 36 item I da Res.603/2014, decisão em anexo;

Considerando ainda que o prazo fatal para o encaminhamento da Prestação de contas ao Conselho Federal de Farmácia ocorrerá no dia 15 de Março do corrente ano;

Considerando que a não apresentação do processo de prestação de contas no prazo determinado pelo Conselho Federal de Farmácia, enseja infração à norma legal, ou a ocorrência de prática de ato de gestão ilegal, antieconômico e ilegítimo, podendo levar a abertura de processo de tomada de contas especial, decidem os membros da Diretoria em remeter as Contas do 4º Trimestre de 2015 e exercício de 2015 do CRF/RJ, aprovadas ad referendum do Plenário,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o encaminhamento *AD REFERENDUM* do Plenário do CRF-RJ da Prestação de Contas do 4º Trimestre de 2015 e da Prestação de Contas de 2015.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da assinatura.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2016.

Marcus Vinicius Romano Athila
Presidente